

LEI Nº 2.294 DE 01 DE JULHO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 10.635,17 (Dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| 09 | DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 001 | Divisão de Assistência Social | | |
| 08.244.0022.1.031.000 | Construção CRAS – Complementação - Conv. União/Município | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações | 000 | 10.635,17 |
| TOTAL | | | 10.635,17 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 10.635,17 (Dez mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos)** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|-------|------------------|
| 12 | DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | | |
| 001 | Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | |
| 18.541.0033.2.058.000 | Man. Atividades Div. Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo (268) | 000 | 10.635,17 |
| TOTAL | | | 10.635,17 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO